



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APÓS O DIA 13 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 DE SETEMBRO DE 2026 AS 08H

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 07:59H do dia 03 de setembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA AMM LICITA – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: VICTOR PEDRA ROCHA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ADMITIDA A APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA (DESCONTO).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente pela Plataforma AMM Licita – www.licitardigital.com.br.

CONTATOS:

Telefone: (33) 3329-7330

E-mail: CIDES-LESTEllicitacao@gmail.com

E-mail institucional: CIDES-LESTE@CIDES-LESTE.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 08h00 às 17h00.

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade PREGÃO



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ELETRÔNICO, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Victor Pedra Rocha, designado pela Portaria n.º 12/2026, do dia 01 de junho de 2026, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CIDES-LESTE nº 003/2025 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. O Edital, seus anexos e demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIDES-LESTE (www.CIDES-LESTE.com.br) e na Plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

1.4. Toda e qualquer alteração referente ao presente certame, inclusive avisos, esclarecimentos, retificações, adendos, suspensões ou revogações, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico oficial do CIDES-LESTE.

1.5. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações referentes ao presente procedimento licitatório, não cabendo ao CIDES-LESTE qualquer responsabilidade pela perda de prazos ou pelo desconhecimento de informações decorrentes da não consulta aos meios oficiais de divulgação.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, em ambiente web, para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, concessionárias, centros automotivos, distribuidores de peças, autopeças e demais estabelecimentos especializados, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos seus anexos e da legislação aplicável.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. A participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.3. DAS VEDAÇÕES

3.3.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.3.1.1. Pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto desta licitação;

3.3.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

3.3.1.3. Cooperativas que não atendam às disposições da legislação específica ou cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado;

3.3.1.4. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico e apresentem propostas para o mesmo item, quando caracterizada atuação conjunta ou interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade do certame;

3.3.1.5. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.1.7. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou em outros cadastros impeditivos mantidos pelos órgãos de controle;

3.3.1.8. Empresas em processo de falência, liquidação ou dissolução, ressalvada a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove a viabilidade econômica de suas atividades mediante apresentação de certidão judicial e plano de recuperação homologado;

3.3.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIDES-LESTE, com agente público que atue na licitação, na



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.1.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando caracterizado prejuízo à competitividade;

3.3.1.11. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

3.3.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

3.3.2. A Administração poderá realizar consultas junto ao CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Lista de Inidôneos do TCU e demais cadastros pertinentes para verificação de impedimentos.

3.3.3. A tentativa de participação mediante fraude, simulação, interposição de pessoas ou utilização abusiva da personalidade jurídica sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a natureza do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas e operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente possível a participação individual de licitantes, sem prejuízo à competitividade do certame.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita – www.licitardigital.com.br, em campo próprio do sistema.

4.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes e, quando necessário, pelo Setor Jurídico, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do ato convocatório, podendo resultar na redesignação da data da sessão pública, quando a alteração



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



impactar a formulação das propostas.

4.5. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização da Plataforma AMM Licita, observadas as condições de segurança, autenticação e criptografia previstas pelo sistema.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao CIDES-LESTE, à plataforma eletrônica ou a terceiros qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame e responsabilidade pelos atos praticados no sistema.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.6. O envio da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar eletronicamente, em campo próprio do sistema, que:

- a) não incorre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;
- d) a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- e) os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- f) possui pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



g) não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;

h) não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;

i) quando for o caso, encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, quando exigido pelo sistema, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, cada qual em sua respectiva aba/campo disponibilizado pela Plataforma AMM Licita.

6.2. A apresentação prévia dos documentos de habilitação decorre da sistemática operacional da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e não implica inversão das fases da licitação, permanecendo observada a sequência procedimental estabelecida neste Edital.

6.3. Os documentos de habilitação apresentados no sistema somente serão analisados na fase própria de habilitação, após o encerramento das fases de apresentação de propostas e lances, negociação e julgamento da proposta, observada a ordem de classificação.

6.4. A documentação de habilitação permanecerá submetida às regras de acesso e disponibilização próprias do sistema eletrônico, devendo ser preservado o sigilo das propostas até a data e o horário designados para abertura da sessão pública, na forma da legislação aplicável.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.6. O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos de habilitação e de que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente pelas declarações prestadas.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



6.7. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados no sistema, observadas as exigências deste Edital.

6.8. Quando necessária a apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos e já apresentados, ou para esclarecimento ou saneamento da documentação, o Pregoeiro poderá realizar diligência, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se, caso aceita sua proposta, à análise de sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, contendo:

7.1.1. O valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme definido no critério de julgamento estabelecido neste Edital;

7.1.2. A descrição detalhada do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, indicando marca, modelo, fabricante, garantia e demais informações exigidas para cada item, quando aplicável.

7.2. Todas as especificações constantes da proposta vincularão a futura contratação.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente fixados pela Administração e os demais limites previstos na legislação aplicável.

7.7. Havendo divergência entre as especificações constantes da plataforma eletrônica e as constantes do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

7.8. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

7.9. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$),



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



observando-se o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Sociedade por ações: ato constitutivo acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) Quando for o caso, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante declaração própria ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Em caso de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa que demonstre a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação homologado judicialmente ou documento equivalente aceito pela Administração.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5. DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento e/ou manutenção de frota, mediante utilização de sistema informatizado e rede credenciada.
- b) Declaração de disponibilidade da plataforma web;
- c) Declaração de capacidade de credenciamento da rede.

8.6. DEMAIS CONDIÇÕES

8.6.1. O Pregoeiro realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, inclusive:

- I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- IV – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- V – Demais cadastros que venham a ser exigidos pela legislação.

8.6.2. A existência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública implicará a inabilitação da licitante.

NOTA 01: A consulta realizada em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não possuírem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

NOTA 03: A ausência de documento passível de consulta eletrônica não acarretará automaticamente a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro promover diligência para obtenção da informação necessária.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) Contenham vícios insanáveis;
- c) Apresentem preços (descontos) manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não contenham as especificações mínimas exigidas para o objeto.

9.3. Será desclassificada a proposta que permita a identificação da licitante antes do encerramento da fase de lances, quando tal identificação comprometer o sigilo do certame.

9.4. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.5. A classificação preliminar não impede o posterior julgamento pela desclassificação da proposta durante a fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na etapa competitiva.

9.7. Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras do sistema eletrônico.

9.10. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

9.11. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. Será adotado o modo de disputa ABERTO.

9.13. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.14. Encerrado esse período, o sistema promoverá automaticamente prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais do período em curso.

9.15. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, sem identificação do respectivo autor.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
- 9.18. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 9.19. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma eletrônica.
- 9.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.
- 9.21. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.22. Considera-se empate ficto quando a proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada por empresa não enquadrada nessas categorias.
- 9.23. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo sistema eletrônico.
- 9.24. Não ocorrendo o desempate, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, observada a ordem de classificação.
- 9.25. Permanecendo o empate após aplicação das regras da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.26. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.
- 9.27. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 9.28. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e ficará disponível para acompanhamento dos demais licitantes.
- 9.29. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao valor final negociado, fixando prazo não inferior a 2 (duas) horas para apresentação.
- 9.30. Encerrada a negociação, o Pregoeiro procederá à análise de aceitabilidade da proposta e dará início à fase de habilitação.
- 9.31. O credenciamento da licitante junto à Plataforma AMM Licita equivalerá à assinatura eletrônica dos documentos gerados automaticamente pelo sistema durante a condução do certame.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e quanto ao atendimento das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital ou no Termo de Referência;

III – Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor (desconto) máximo aceitável definido pela Administração, quando houver;

IV – Não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pelo Pregoeiro;

V – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital que comprometam o julgamento objetivo.

10.3. Qualquer licitante poderá requerer, de forma fundamentada, a realização de diligências para aferição da exequibilidade ou legalidade das propostas apresentadas.

10.4. Quando necessária a realização de diligência ou saneamento da proposta, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando previamente a data e horário de sua retomada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à análise da proposta, fixando prazo razoável para sua apresentação, não inferior a 02 (duas) horas.

10.6. O prazo concedido poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação do Pregoeiro.

10.7. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificações, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar as características do objeto ofertado.

10.8. Se a proposta da primeira colocada for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.8.1. Nos casos de julgamento por lote, a desclassificação de item essencial que comprometa a composição do lote poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

10.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão, a nova data e horário serão informados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada, visando à



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.11. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e ficará registrada para consulta dos interessados.

10.12. Encerrada a fase de negociação e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ITEM, ADMITIDA A APRESENTAÇÃO DE TAXA POSITIVA, TAXA ZERO OU TAXA NEGATIVA (DESCONTO), observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço (desconto) e atender integralmente às exigências de habilitação, especificações técnicas e demais requisitos do Edital.

11.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação ou tenha sua proposta desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que contrariem as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 ou demais normas aplicáveis.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Não permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;
- b) Contenham condições incompatíveis com as exigências do Edital;
- c) Sejam consideradas inexecutáveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

11.7. Quando não houver apresentação de lances, será verificada a compatibilidade da proposta com o valor estimado da contratação.

11.8. Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, ficando assegurado o direito à interposição de recurso administrativo na forma deste Edital.

11.9. A Administração poderá rever a habilitação ou a classificação da licitante vencedora caso sejam constatados fatos supervenientes ou informações que demonstrem o descumprimento das condições exigidas para participação no certame.

11.10. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Encerrada a fase de negociação, quando houver, a proposta final da licitante provisoriamente vencedora será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

12.1.1. O credenciamento da licitante junto à Plataforma AMM Licita equivalerá à assinatura eletrônica da proposta ajustada gerada pelo sistema.

12.1.2. Nos casos em que o objeto for composto por mais de um item agrupado em lote, o sistema poderá promover automaticamente a redistribuição proporcional dos descontos ofertados.

12.1.3. Quando necessário para a adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar o envio da proposta readequada ao valor final ofertado, contendo a composição dos preços unitários e totais.

12.1.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

12.1.5. Quando a natureza do objeto exigir, poderão ser solicitadas planilhas, composições de custos, memoriais, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos complementares.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e verificada a regularidade da habilitação, será concedido prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, autorizando a adjudicação do objeto ao vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Recebida a intenção de recurso, o Pregoeiro verificará exclusivamente os pressupostos de admissibilidade.

13.4. Admitido o recurso, a recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico.

13.5. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo da recorrente.

13.6. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o julgamento definitivo.

14.3. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.4. A homologação do certame não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito para os licitantes classificados, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo, a Contratada obriga-se a:

15.1.1.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

15.1.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, endereço eletrônico (e-mail) atualizado e operacional para recebimento de notificações, comunicações, solicitações, ordens de serviço e demais atos administrativos.

15.1.1.3. Executar os serviços de gerenciamento e operacionalização objeto da contratação de forma contínua, eficiente e adequada, disponibilizando todos os meios necessários ao atendimento das demandas do CIDES-LESTE e dos órgãos participantes.

15.1.1.4. Aplicar rigorosamente a taxa de administração adjudicada, nos termos de sua proposta, vedada a cobrança de taxa, comissão, encargo ou qualquer valor adicional não previsto nos instrumentos da contratação.

15.1.1.5. Manter inalterada a taxa de administração contratada durante o período em que esta permanecer fixa, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração admitidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

15.1.1.6. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento os sistemas, plataformas, ferramentas e demais recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, conforme as funcionalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



15.1.1.7. Garantir a disponibilidade, segurança, confiabilidade e adequado funcionamento dos recursos utilizados na execução dos serviços, promovendo as correções necessárias sempre que identificadas falhas ou indisponibilidades.

15.1.1.8. Manter canais adequados de atendimento e suporte técnico e operacional ao CIDESLESTE e aos órgãos participantes, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.1.9. Executar somente os serviços regularmente solicitados ou autorizados pela Administração, observando os procedimentos e mecanismos de controle definidos para a contratação.

15.1.1.10. Disponibilizar relatórios, demonstrativos, extratos, comprovantes e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução, permitindo a identificação dos serviços realizados, dos respectivos valores e da taxa de administração aplicada.

15.1.1.11. Garantir a transparência e a rastreabilidade das operações realizadas no âmbito da contratação, mantendo registros suficientes para sua conferência pela Administração e pelos órgãos de controle.

15.1.1.12. Emitir os documentos fiscais e demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento, contendo informações compatíveis com os serviços efetivamente executados e com a taxa de administração contratada.

15.1.1.13. Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, quaisquer falhas, erros, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.

15.1.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer, interromper, atrasar ou prejudicar a regular execução do objeto.

15.1.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos, documentos e informações solicitados.

15.1.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, assegurando acesso aos documentos, registros, relatórios, sistemas e demais informações relacionadas ao objeto, quando solicitado.

15.1.1.17. Permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados à execução da contratação, quando regularmente solicitado.

15.1.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.1.1.19. Manter equipe técnica e operacional em quantidade e qualificação suficientes para



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



assegurar a adequada e contínua execução dos serviços, quando exigido pelas características do objeto.

15.1.1.20. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não podendo transferi-los à Administração.

15.1.1.21. Responder pelos danos causados diretamente ao CIDES-LESTE, aos órgãos participantes ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados à execução contratual, na forma da legislação aplicável.

15.1.1.22. Guardar sigilo sobre dados, documentos e informações obtidos em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto.

15.1.1.23. Observar, quando houver tratamento de dados pessoais, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados.

15.1.1.24. Cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.25. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.1.26. Observar as vedações previstas no art. 48 da Lei nº 14.133/2021 durante toda a execução contratual.

15.1.1.27. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes à execução dos serviços.

15.1.1.28. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e dos instrumentos contratuais decorrentes, independentemente de transcrição.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada e os instrumentos contratuais decorrentes.

15.2.2. Disponibilizar à Contratada as informações, dados e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

15.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



decorrentes, por meio de gestor e fiscais formalmente designados.

15.2.4. Verificar a regular execução dos serviços, inclusive quanto à correta aplicação da taxa de administração contratada, conferindo relatórios, demonstrativos, extratos, documentos fiscais e demais elementos relacionados à execução.

15.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades, inconsistências ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

15.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta ou no instrumento contratual.

15.2.7. Solicitar à Contratada a correção das falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

15.2.8. Atestar a execução dos serviços após a conferência e comprovação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação, para fins de liquidação e pagamento.

15.2.9. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observada a taxa de administração contratada e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

15.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela Contratada.

15.2.11. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.2.11.1. O prazo para decisão será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.12. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.2.13. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

15.2.14. Exigir a manutenção, durante a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando cabível.

15.2.15. Solicitar e analisar relatórios, demonstrativos, extratos, comprovantes e demais



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e da correta aplicação da taxa de administração contratada.

15.2.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2.17. Comunicar ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando cabível, as ocorrências relacionadas à execução das contratações que possam ensejar a adoção de providências administrativas.

15.2.18. Adotar as providências necessárias sempre que constatadas irregularidades na execução do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

15.2.19. Cumprir as demais obrigações atribuídas ao Contratante previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante dos anexos deste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo CIDES-LESTE e pela(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o CIDES-LESTE ou os órgãos participantes a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

16.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será aquela definida no Termo de Referência e na respectiva minuta da Ata, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

17.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CIDES-LESTE ou pelo órgão participante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato ou da Ata:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada;
- e) solicitar correções, substituições ou complementações quando necessárias;
- f) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;
- g) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades.

17.4. Compete ao Gestor da Ata ou do Contrato:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) adotar providências para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- c) promover a instrução dos processos de pagamento;
- d) propor alterações, prorrogações, revisões ou rescisões, quando cabíveis;
- e) instruir processos de aplicação de sanções administrativas.

17.5. O CIDES-LESTE ou o órgão participante poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

17.6. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.7. Fica assegurado ao CIDES-LESTE, aos órgãos participantes e aos órgãos de controle interno e externo o livre acesso aos documentos e registros relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado na forma, condições, prazos, documentos exigidos e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à verificação da regular execução contratual e à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



durante o certame, quando aplicável.

18.3. Eventuais atrasos de pagamento observarão as disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e da legislação vigente.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas,



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



observados os percentuais estabelecidos neste instrumento e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida matriz de alocação de riscos para a presente contratação, considerando a natureza e a complexidade do objeto licitado.

20.2. Os riscos ordinários da execução contratual serão suportados pelas partes segundo as regras



CIDESLESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



gerais da legislação aplicável.

21 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os prazos, condições, procedimentos, locais, formas de execução e demais exigências relativas à prestação dos serviços observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

21.2. A Contratada deverá iniciar e executar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações ou ordens emitidas pela Administração, mantendo a regularidade e a continuidade da execução durante toda a vigência da contratação.

21.3. Todas as despesas, encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária e operacional, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além dos valores e da taxa de administração contratada, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos instrumentos da contratação.

21.4. Os serviços executados estarão sujeitos à conferência, fiscalização e aceite pela Administração, que verificará sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

21.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas deverão ser corrigidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

22 - DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

22.1. A taxa de administração resultante do desconto ofertado pela Contratada permanecerá vinculada à proposta vencedora durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as hipóteses de alteração admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovado pela parte interessada.

22.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar, de forma objetiva, o fato superveniente, seus efeitos sobre os encargos da contratação e o efetivo



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

22.4. A mera variação ordinária de custos, oscilações normais de mercado ou redução da margem de lucro da Contratada não constituem, por si só, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

22.5. Compete à Administração analisar a documentação apresentada e verificar a existência do fato gerador, do nexo causal e da efetiva repercussão econômica sobre a execução do objeto, podendo solicitar documentos, informações ou diligências complementares.

22.6. Eventual alteração decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após sua regular análise, aprovação e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderá ser utilizado para alterar indevidamente as condições da proposta vencedora, descaracterizar o critério de julgamento adotado ou afastar, sem fundamento legal, o desconto ofertado na licitação.

22.8. Permanecem aplicáveis as demais disposições relativas à alteração dos preços registrados e ao equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

23 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologado o procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, celebrado o respectivo Contrato Administrativo ou emitida Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



24.2. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, celebrar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.3. Na hipótese de a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços ou não celebrar a contratação no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável. A sistemática de convocação de remanescentes e formação de cadastro de reserva encontra respaldo nos modelos de registro de preços constantes da base consultada.

24.4. É facultado ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Autoridade Competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, a substituição ou apresentação de novos documentos somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, inclusive para complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente fundamentados e acompanhados, quando cabível, dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

24.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocada, sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7. Constituem causas de extinção dos contratos decorrentes desta licitação as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

24.8. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e informações integrantes do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

24.9. A existência de preços, valores ou taxas de administração registrados não obriga o CIDES-LESTE ou os órgãos participantes a contratar os quantitativos estimados, não gerando ao fornecedor registrado direito à contratação integral das quantidades previstas.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



24.10. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente permitida no Termo de Referência e autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação.

24.11. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá ser anulada por ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, observada a legislação aplicável.

24.13. Após a abertura da sessão pública, a licitante permanecerá vinculada à proposta apresentada, inclusive ao percentual de desconto/taxa de administração ofertado, observadas as hipóteses admitidas pela legislação e por este Edital.

24.14. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos neste instrumento, por meio da Plataforma AMM Licita.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;
- d) demais anexos integrantes do processo.

24.16. O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios de divulgação legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais adotados pelo CIDES-LESTE.

24.17. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e dos demais direitos assegurados pela legislação.

24.18. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos deverão ser solucionadas pela Administração mediante interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação, observados o objeto, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

24.19. A contagem dos prazos previstos neste Edital observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, da regulamentação aplicável.

24.20. Cada licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados no procedimento licitatório.

24.21. A prática de atos destinados a frustrar, fraudar ou tumultuar o regular andamento do procedimento poderá ensejar a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.22. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, suspender sessões, promover diligências, prorrogar prazos quando juridicamente admissível, bem como revogar ou anular o procedimento.

24.23. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e da competitividade, resguardados a isonomia entre os licitantes, o interesse público, a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

24.24. O Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e os instrumentos contratuais dela decorrentes vinculam as partes para todos os fins de direito.

24.25. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do CIDES-LESTE, situado na Avenida Dário da Anunciação Grossi, nº 779, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, pelo telefone (33) 3329-7330, pelos e-mails CIDES-LESTElicitacao@gmail.com e CIDES-LESTE@CIDES-LESTE.com.br, ou por meio da Plataforma AMM Licita.

Caratinga – MG, 13 de agosto de 2026

Priscylla Beatriz Moreira Oliveira Heringer
Secretária Executiva



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, em ambiente web, para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, concessionárias, centros automotivos, distribuidores de peças, autopeças e demais estabelecimentos especializados, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação aplicável ao CIDESLESTE.

1.3. A contratação ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	MEDIANA DO PERCENTUAL
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS	SERVIÇO	2.500.000	1%
2	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS	SERVIÇO	1.200.000	1%
TOTAL			3.700.000	

1.4.2. A quantidade estimada acima possui caráter meramente referencial, destinando-se ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte do CIDESLESTE, sendo a execução dos serviços realizada conforme a efetiva necessidade da Administração.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



1.4.3. A prestação dos serviços deverá atender aos diversos modelos de veículos que compõem a frota oficial do CIDESLESTE, incluindo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus do Programa Transporta SUS, veículos utilizados no Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, VICIMÓVEIS, Programa Família Acolhedora e demais veículos que venham a integrar a frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, concessionárias, centros automotivos e demais estabelecimentos especializados.

1.4.4. A solução deverá contemplar a implantação e operação de sistema informatizado integrado, utilizando cartão magnético, cartão eletrônico com chip, QR Code ou tecnologia equivalente para identificação dos veículos e autorização das operações, garantindo segurança, rastreabilidade e controle das transações.

1.4.5. Em relação ao abastecimento, caso o CIDESLESTE constate a prática de preços manifestamente superiores aos valores de mercado por parte de estabelecimento credenciado, poderá solicitar à contratada a adoção das providências cabíveis, inclusive o credenciamento de novo estabelecimento, visando preservar a economicidade da contratação.

1.4.6. A rede credenciada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, observadas as necessidades da frota.

1.4.7. O sistema deverá possibilitar o abastecimento dos veículos mediante identificação eletrônica individualizada, vinculando cada operação ao respectivo veículo e ao usuário autorizado.

1.4.8. A contratada deverá manter rede credenciada de oficinas, concessionárias, centros automotivos e estabelecimentos especializados suficiente para atender às necessidades do CIDESLESTE.

1.4.9. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo:

- 1.4.9.1. Identificação do veículo;
- 1.4.9.2. Data e hora da operação;
- 1.4.9.3. Estabelecimento credenciado utilizado;
- 1.4.9.4. Identificação do condutor, quando aplicável;
- 1.4.9.5. Quilometragem do veículo;
- 1.4.9.6. Quantidade abastecida ou serviço executado;
- 1.4.9.7. Valor da operação;
- 1.4.9.8. Número da autorização;
- 1.4.9.9. Histórico das manutenções realizadas.



1.5 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VACIMÓVEIS VAN					
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO	RENAVAM	CHASSI
1	TDO 4C20	VAN	2023/2024	1424646437	8AC907643RE239126
2	TDO 4C21	VAN	2023/2024	1424581874	8AC907643RE244941
3	TDO 4C24	VAN	2024/2025	1424706340	8AC907643SE249350
4	TDR 6D32	VAN	2023/2024	1415459840	8AC907643RE244943
5	TDT 8C80	VAN	2024/2025	1416771236	8AC907643SE249353
MICRO ONIBUS					
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO	RENAVAM	CHASSI
6	QWX 5354	MICRO	2018	1212480918	9BM979277KB090164
7	QWX 5416	MICRO	2018	1212469230	9BM979277KB088987
8	QWX 5459	MICRO	2018/2019	1212482511	9BM979277KB089983
CARROS					
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO	RENAVAM	CHASSI
9	RFH 0C99	ONIX	2020/2020	1231543679	9BGEB48H0LG240132
10	TCO 4C71	ARGO	2024/2025	1411125638	9BD358AGASYN72994
AMBULÂNCIA					
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO	RENAVAM	CHASSI
11	SIW 6D44	AMBULÂNCIA	2023/2024	1361045261	93YF62002RJ667180
TRANSPORTA SUS - MICRO ONIBUS					
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO	RENAVAM	CHASSI
12	TEE 8B97	MICRO	2025/2025	1436235623	93PB98931SC103035
13	TEE 7J99	MICRO	2025/2025	1436231881	93PB98931SC103031
14	TEE 8B84	MICRO	2025/2025	1436233256	93PB98931SC103016
15	TEE 8C54	MICRO	2025/2025	1436241844	93PB98931SC103037
16	TEC 4F88	MICRO	2025/2025	1436240341	93PB98931SC103036
17	TXP1F54	MICRO	2025/2026	1456095436	93PBD7932TC104174
18	TXP1F57	MICRO	2025/2026	1455495074	93PBD7932TC104299
19	TXP1F58	MICRO	2025/2026	1456125874	93PBD7932TC104172
20	TXP1F60	MICRO	2025/2026	1455515873	93PBD7932TC104173
21	TXP1F64	MICRO	2025/2026	1456023818	93PBD7932TC104301
22	TXP1F69	MICRO	2025/2026	1455597845	93PBD7932TC104457
23	TXP1F76	MICRO	2025/2026	1456312542	93PBD7932TC104397
24	TXP1F80	MICRO	2025/2026	1456153061	93PBD7932TC104308
25	TXP1F83	MICRO	2025/2026	1456095436	93PBD7932TC104302

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE, mediante disponibilização de sistema informatizado, em ambiente web, destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, concessionárias, centros automotivos, distribuidores de peças, autopeças e demais estabelecimentos especializados.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento a menor taxa de administração, admitida a apresentação de taxa de administração negativa (desconto), conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.3. A solução deverá contemplar sistema informatizado para gerenciamento das operações, controle das despesas, emissão de relatórios gerenciais, disponibilização de rede credenciada e suporte técnico necessário à execução contratual.

3.4. As especificações técnicas, requisitos operacionais, abrangência da rede credenciada, forma de execução, níveis de desempenho e demais condições da contratação serão detalhados no Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado, em ambiente web, com utilização de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, concessionárias, centros automotivos, distribuidores de peças, autopeças e demais estabelecimentos especializados, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais, por intermédio da rede credenciada, quando aplicável.

4.3. Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



4.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CIDESLESTE, desde que não comprometa a execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelas obrigações assumidas.

4.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Em caso de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa que demonstre a



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação homologado judicialmente ou documento equivalente aceito pela Administração.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.5.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

4.5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento e/ou manutenção de frota, mediante utilização de sistema informatizado e rede credenciada.
- b) Declaração de disponibilidade da plataforma web;
- c) Declaração de capacidade de credenciamento da rede.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do CIDESLESTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Abastecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. A contratada deverá implantar o sistema informatizado de gerenciamento da frota e disponibilizar acesso aos usuários indicados pelo CIDESLESTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

5.3. A contratada deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, concessionárias, centros automotivos, distribuidores de peças, autopeças e demais estabelecimentos especializados, apta a atender toda a frota oficial do CIDESLESTE durante a vigência da contratação

5.3.1. A contratada deverá comprovar, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, quando admitido pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados de sua convocação, a existência de rede credenciada apta ao atendimento da frota do CIDESLESTE, contemplando obrigatoriamente postos de combustíveis e oficinas mecânicas no Município de Caratinga/MG e nos principais municípios de atuação do Consórcio, sem prejuízo da ampliação da rede durante a execução contratual, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.

5.3.2. Sempre que houver necessidade operacional, a contratada deverá promover o credenciamento de novos postos de combustíveis, oficinas ou estabelecimentos especializados indicados pela Administração, desde que atendam aos requisitos técnicos e comerciais exigidos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação formal do CIDESLESTE.

5.4. O abastecimento dos veículos e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante autorização eletrônica emitida pelo sistema informatizado disponibilizado pela contratada.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



5.5. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema informatizado durante toda a vigência da contratação, disponibilizando suporte técnico, manutenção do sistema e atendimento aos usuários sempre que necessário.

5.6. Os serviços executados e os materiais empregados pela rede credenciada deverão observar as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.7. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo CIDESLESTE, que verificará a conformidade da execução contratual, podendo rejeitar serviços ou fornecimentos executados em desacordo com este Termo de Referência.

5.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no fornecimento de peças, combustíveis ou demais materiais, a contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para o CIDESLESTE, no prazo fixado pela Administração.

5.9. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços ocorrerão na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato, não afastando a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos durante toda a vigência contratual.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CIDESLESTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal da contratação acompanhará a execução dos serviços, verificando o funcionamento do sistema informatizado, a disponibilidade da rede credenciada, a regularidade dos abastecimentos, das manutenções preventivas e corretivas, o fornecimento de peças, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

6.3. O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados.

6.4. As ocorrências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



6.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, disponibilizando todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.6. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, do sistema disponibilizado, dos combustíveis, peças, acessórios e demais materiais fornecidos por sua rede credenciada, devendo promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o CIDESLESTE, sempre que constatadas irregularidades.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo pelos danos causados ao CIDESLESTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução contratual.

6.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo ou transferência de responsabilidade ao CIDESLESTE.

6.9. As comunicações entre o CIDESLESTE e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

6.10. O CIDESLESTE poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, corrigir irregularidades, promover o credenciamento de novos estabelecimentos ou adotar quaisquer providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

6.11. A contratada deverá disponibilizar acesso irrestrito ao sistema informatizado ao gestor e aos fiscais do contrato, permitindo consulta em tempo real às operações realizadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CIDESLESTE em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigidos pela legislação vigente.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE, contendo a identificação da Ata de Registro de Preços, do contrato (quando houver), do período de referência, dos serviços executados, dos abastecimentos, das manutenções realizadas, do fornecimento de peças e da taxa de administração aplicada, bem como as demais informações necessárias à perfeita identificação da despesa.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



7.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos relatórios emitidos pelo sistema informatizado disponibilizado pela contratada e validados pelo fiscal do contrato, considerando os abastecimentos realizados, os serviços de manutenção executados, as peças efetivamente fornecidas e demais despesas autorizadas pelo CIDESLESTE.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a conferência e o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos relatórios, documentos fiscais e demais informações exigidas.

7.5. Ocorrendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização das pendências, sem ônus para o CIDESLESTE.

7.6. O CIDESLESTE poderá deduzir dos pagamentos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações ou quaisquer débitos de responsabilidade da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O pagamento poderá ser suspenso quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades na execução do objeto ou pendências relativas à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, até sua efetiva regularização.

7.8. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal/Fatura.

7.9. Nos casos de atraso de pagamento por exclusiva responsabilidade do CIDESLESTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente.

7.10. A taxa de administração incidirá sobre o valor efetivamente executado relativo aos abastecimentos, fornecimento de peças e serviços de manutenção, observada a proposta vencedora, podendo ser positiva, zero ou negativa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o da menor taxa de administração por item, admitida a apresentação de taxa positiva, taxa zero ou taxa negativa (desconto), observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. O modo de disputa será o aberto, nos termos da legislação vigente.

8.4. Poderão participar da licitação as empresas que comprovem atuação em ramo de atividade



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis.

8.6. Em razão do valor estimado da contratação e das características do objeto, não se aplica a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Para esta contratação serão assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência e os critérios de desempate, quando cabíveis.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a formação da estimativa foram utilizados os seguintes parâmetros: pesquisa de preços na plataforma GovPreços (Cesta de Preços), pesquisa direta junto a empresas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento de frotas e análise de Atas de Registro de Preços e respectivos termos de ratificação de adesão de órgãos da Administração Pública que contrataram objeto semelhante.

9.3. Na definição do valor estimado foram analisados os preços e as taxas de administração praticados no mercado, desconsiderando-se valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente divergentes, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços praticados para contratações de mesma natureza.

9.4. Os quantitativos, os valores estimados e a memória de cálculo da contratação constam da planilha de formação de preços que integra este Termo de Referência.

9.5. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral por parte do CIDESLESTE.

9.6. Os quantitativos e os valores estimados da contratação encontram-se discriminados na planilha constante no item 1.4 deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



pela qual a indicação da dotação orçamentária é dispensada na fase de realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

10.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CIDESLESTE, vigentes à época da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

10.3. A indicação da dotação orçamentária será exigida apenas para a formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços ou contratações que alcancem exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

11.2. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema informatizado durante toda a vigência da contratação, disponibilizando suporte técnico, manutenção, atualização da plataforma e atendimento aos usuários, sem ônus adicional para o CIDESLESTE.

11.3. A contratada deverá substituir, sem custos para o CIDESLESTE, os cartões eletrônicos, dispositivos ou outros meios de identificação que apresentarem defeitos de funcionamento decorrentes de fabricação, desgaste natural ou falhas do sistema, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Os serviços executados e as peças fornecidas pela rede credenciada deverão possuir garantia mínima conforme as especificações do fabricante ou da legislação aplicável, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

11.5. Durante o período de garantia, a contratada ou o estabelecimento credenciado deverá corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para o CIDESLESTE, os serviços, peças ou componentes que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

Caratinga – MG, 06 de agosto de 2026

Israel Gonçalves Rosa

Chefe de Transporte do CIDES LESTE



CIDESLESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __ / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.963.113/0001-71, com sede na Avenida Dário da Anunciação Grossi, nº 779, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução do CIDES-LESTE que regulamenta as contratações públicas e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual _____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são os seguintes:



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2. O valor global estimado desta Ata é de R\$ _____ (_____).

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Em caso de prorrogação, não serão renovados os quantitativos inicialmente registrados, permanecendo apenas o saldo remanescente disponível para contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. A existência de preços registrados não obriga o CIDES-LESTE ou os órgãos participantes a realizar contratações.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

4.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao fornecedor direito à contratação mínima.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

5.3. Enquanto o pedido estiver em análise, permanecerão vigentes os preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata;

II – Deixar de atender às solicitações de fornecimento;

III – Sofrer sanção impeditiva de licitar ou contratar;

IV – Solicitar cancelamento por motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

6.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As alterações quantitativas previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se exclusivamente aos contratos decorrentes da Ata, quando formalizados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Poderão utilizar esta Ata os órgãos participantes identificados no Termo de Referência e no processo licitatório.

8.2. As contratações realizadas pelos órgãos participantes observarão as condições, preços e quantitativos registrados nesta Ata.

8.3. Os órgãos participantes deverão formalizar suas contratações diretamente com o fornecedor registrado, observando os quantitativos que lhes forem atribuídos no processo licitatório.

8.4. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, salvo previsão expressa no Termo de Referência e observada a regulamentação interna do CIDES-LESTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Ata vincula as partes e integra o processo licitatório correspondente.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna do CIDES-LESTE e dos princípios gerais do direito administrativo.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Caratinga/MG, ____ de _____ de 2026

PRESIDENTE DO CIDES-LESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ nº _____



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.963.113/0001-71, com sede na Avenida Dário da Anunciação Grossi, nº 779, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato: _____
conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

1.2 Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026;

II – Termo de Referência;

III – Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – Proposta da Contratada;

V – Demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente Contrato rege-se pela:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Resoluções e Regulamentos Internos do CIDES-LESTE;



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



III – Normas de Direito Público aplicáveis;

IV – Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (dos) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto obedecerá integralmente às especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 A Contratada compromete-se a executar o objeto observando os padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2. Sobre a taxa de administração prevista para a contratação será aplicado o desconto de % (_____ por cento), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no procedimento licitatório.

5.3. A taxa de administração resultante da aplicação do desconto será de % (_____ por cento), constituindo a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.4. O valor global indicado no item 5.1 possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente demandados e executados.

5.5. Na taxa de administração estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas administrativas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na forma, condições e prazos previstos no Termo de Referência.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



6.2 A liquidação e o pagamento ficam condicionados ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade da documentação fiscal apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os critérios de reajustamento e de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes indicadas no momento da contratação.

8.2 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

10 122 0001 2.001 MANUTENCAO CONTRATO DE RATEIO SAUDE

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 10

08 243 0008 1.007 2.020 MANUT. CONTRATO RATEIO FAMILIA ACOLHEDORA

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 39

10 302 0002 2.018 CONTRATO PROGRAMA TRANSPORTES SAUDE CARATI

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 107

10 302 0002 CONTRATO PROGRAMA TRANSPORTES SAUDE B.J.GA

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 113

15 452 0009 2.024 CONTR. GESTAO RESIDUOS SOLIDOS CARATINGA

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 133

10 302 0012 2.031 MANUT. CONTRATO PROGRAMA VACIMOVEL

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 144

10 302 0007 2.017 MANUT. CONTRATO DE GESTAO DA UPA

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 201

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida garantia contratual, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Os prazos de garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis, observarão as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada:

- I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;
- II – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação;
- III – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas verificadas;
- IV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V – Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VI – Atender prontamente às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Contratante:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II – Receber o objeto na forma estabelecida;
- III – Efetuar os pagamentos devidos;
- IV – Aplicar as penalidades cabíveis;
- V – Fornecer informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CIDES-LESTE.

13.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

13.3 O gestor e o fiscal do contrato exercerão suas atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital.

14.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A extinção observará os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2 Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para execução deste Contrato.

16.3 A Contratada responderá integralmente por incidentes de segurança, vazamento de dados ou tratamento irregular de dados pessoais que ocorram por sua culpa ou dolo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato deste Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CIDES-LESTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2 O presente Contrato vincula as partes, seus sucessores e representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Caratinga/MG, ____ de _____ de 2026

PRESIDENTE DO CIDES-LESTE - CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CONTRATADA



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação no

Pregão Eletrônico nº 009/2026, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE, que:

- () Não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.
- () A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- () Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.

() Enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais aplicáveis.

() Declara, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, permanecendo apta ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação prestada sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2026. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, em ambiente web, para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, concessionárias, centros automotivos, distribuidores de peças, autopeças e demais estabelecimentos especializados, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 009/2026. Abertura: 03 de setembro de 2026 às 08H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.CIDES-LESTE.com.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede do Consorcio CIDES LESTE. Caratinga/MG, 13 de agosto de 2026. Zania Faria Silva – Presidente do Consorcio CIDES LESTE.